

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**REQUERIMENTO nº /2011
(Do Sr. ABELARDO LUPION)**

Requer a revisão do despacho aposto ao Projeto de lei 6.692/2006, para que se inclua a Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 139, parágrafo II, alínea “a” do regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, após ouvido o plenário, seja encaminhado requerimento ao Presidente desta Casa para que o Projeto de Lei nº 6.692, de 2006, de autoria do Deputado Vicentinho, que “Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para considerar como perigoso o trabalho dos cortadores de cana-de-açúcar”, seja apreciado também por esta Comissão.

De acordo com o artigo 32, parágrafo I, alínea “a”, número 1 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, matérias atinentes à agricultura profissional, destacadamente, que tratem de condições sociais no meio rural são de competência da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Rural – CAPADR. Por este motivo, faz-se necessário a revisão do despacho da referida matéria para que esta comissão seja ouvida em sua análise de mérito.

JUSTIFICATIVA

O cultivo de cana-de-açúcar representa 7 milhões de hectares, ou cerca de 2% das terras aráveis do país. De acordo com dados de 2008 da Relação Anual de Informações Sociais do Ministério do Trabalho e Emprego (Rais), o setor mantém

cerca de 1,28 milhões de postos de trabalho formais e neste mesmo ano gerou riqueza de US\$ 28,15 bilhões, equivalente a quase 2% do PIB do Brasil.

Assim, diante da proposta do Projeto de Lei, altamente impactante para o setor rural e evidenciada a necessidade da análise pelo colegiado que representa tão importante segmento da economia brasileira, contamos com o deferimento.

Sala das comissões, em 30 de novembro de 2011.

Deputado ABELARDO LUPION

Deputado Federal - DEM/PR